

MINUTA DE EDITAL DESTINADA ÀS UNIDADES QUE REALIZARÃO REGISTRO DE PREÇOS COM 1 (UM) CONSELHO ESCOLAR

MINUTA DE EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

1º e 2º Semestre de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 001/2023 - CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ COLÉGIO ESTADUAL JOÃO BÊNNIO COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA/GO

PROCESSO Nº 2022.0000.608.7349

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

<u>OBJETO</u>: Constitui objeto Registro de Preços para futura(s) e eventual(ais) contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ, nos municípios de GOIÂNIA, conforme Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 16 de JANEIRO de 2023 às 9:00 horas.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br, www.educacao.go.gov.br e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União e no Diário do Estado.

MINUTA DE EDITAL DESTINADA ÀS UNIDADES QUE REALIZARÃO REGISTRO DE PREÇOS COM 1 (UM) CONSELHO ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2023 - CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2023 - CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ GOIÂNIA-GO, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, ficando disponíveis os lotes xxxxxxxx para Disputa Geral e Itens xxxxxx em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada para Disputa entre ME/EPP e ainda observando os §1º e 2º da referida Lei, oriundo do Processo nº 2022.0000.608.7349 que constitui objeto do Termo de Referência a contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ no município de GOIÂNIA, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do termo, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

PARTICIPAÇÃO: Itens lotes - Disputa Geral e Itens lotes - Cota Reservada ME/EPP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preco Por Lote

DATA DE ABERTURA: 16.01.2022 às 9:00 Horas.

Local de realização: www.comprasnet.go.gov.br

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Complementar Estadual nº 117 de 05/10/2015, Decreto Estadual nº 9.666, 21.05.2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Obtenção do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.educacao.go.gov.br

Informações/Pregoeiro: (62) 9 8521-3537

CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ Endereço Completo Rua Jc 40, Qd. 140 Área Verde, Jardim Curitiba Fone: (62) 3258-0359

MINUTA DE EDITAL DESTINADA ÀS UNIDADES QUE REALIZARÃO REGISTRO DE PREÇOS COM 1 (UM) CONSELHO ESCOLAR

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2023

O Conselho Escolar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2023 CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ GOIÂNIA-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996, Lei Complementar nº 144 de 24 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, e demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio www.comprasnet.go.gov.br (art. 5º, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame (art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

1.3. O Pregão Eletrônico SRP será conduzido pelo CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras

Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº9.666/2020).

1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone:

62.3201-8752.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do Termo de Referência a contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, com o intuito de atender às necessidades do **CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ,** no município de GOIÂNIA, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do termo.
- 2.2. Os quantitativos objetos deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.4 Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos *sites* www.comprasnet.go.gov.br e www.seduc.go.gov.br, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico SRP será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 16.01.2023 a partir das 9:00, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no período compreendido entre o dia 03.01.2022 até às 08 h59min do dia 16.01.2022. O encaminhamento das propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às 09:10 min do dia 16.01.2022 e terá duração de 10 (dez) minutos;
- 3.4. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09:20** horas na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital.
- 3.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

- 3.6. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio de documento devidamente assinado e redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema comprasnet.go.gov.br (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2.
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido (art. 23, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipótese descrito no item 4.4 (art. 24, § 3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- 5.1.3. Empresa que esteja reunida em consórcio, conforme art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 5.1.4. Que estejam previamente credenciadas no Comprasnet.go; e
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. O CONSELHO ESCOLAR não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.
- 5.2.8.1) AS LICITANTES em processo de Recuperação Judicial que apresentarem Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal n°8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n°11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR.
- 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:
- I.O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

- II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua proprietário, sócio ou dirigente que seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos deste CONSELHO ESCOLAR.
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas e Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
- II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º, da referida Lei.
- 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento. Caso venha a lograr-se vencedora, deverá comprovar tal condição.
- 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO

7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil

anterior à data prevista para o registro das propostas, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN.

- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site www.comprasnet.go.gov.br não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login e senha cadastrados. O CADFOR só realizará o desbloqueio do login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado".
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes a este Pregão Eletrônico
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8752.
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral. Neste caso, deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular e estarão dispensados de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado".
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR, como condição obrigatória para a contratação.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proposta para cada item/lote de interesse da licitante.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (art. 26, § 6º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9. 1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo)) por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo)), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital (art. 30, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo)).
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 31, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada

imediatamente à Administração do sistema ComprasNet.GO (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- a) Para os lotes poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012. "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada." Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao CRC do CADFOR e declaração da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 9. 21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurandose a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 1. no país;
 - 2. por empresas brasileiras;
 - 3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 9.29 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV. Pesquisa de preço no mercado;
- V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- VI. Estudos setoriais;
- VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de não aceitação da proposta (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6. Se a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o **pregoeiro examinará a proposta subsequente** e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (art. 43, §4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019).
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).6
- 10.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. CRC do CADFOR (www.comprasnet.go.gov.br);
- 11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.11. Habilitação jurídica:

- 11.11.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 11.11.2. Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório
- 11.11.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.11.4. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.11.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.11.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.11.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.11.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.;
- 11.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- 11.12.2. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 11.12.3. Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **INSS**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- OBS: As comprovações pertinentes aos itens "c" e "d" serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.

- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.
- k) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.
- 11.12.4. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- a.3) Quando Sociedade Anônima S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:
 - ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1 Onde:
 - ILC = (AC) / (PC) ≥ 1
 - ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1 ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

- b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.
- b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea "a" acima.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) **OBRIGATÓRIO** (mesmo constando no CRC) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item 4, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.
- a.1. O (s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- a.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado pelo Pregoeiro.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Licença e Funcionamento válidos, emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federais, em acordo com as legislações vigentes, afim de garantir qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e regularidade fiscal das empresas, bem como, atestar a empresa a qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto.
- 11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **mínimo 2 (duas) horas a 4 (horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for no caso descumprimento (art. 50, V, do Decreto Estadual № 9.666/2020.
- 12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93).
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.
- 12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadrem na situação do item 12.11, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet.GO**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.
- 12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - 1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
 - 2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES
 - 3. n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere
 - 4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
 - 5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no ComprasNet.GO;

- 6. Prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
- 7. Data e assinatura do responsável.
- 8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.
- 12.14. A Proposta deverá estar atualizada no valor da negociação do lance;
- 12.15. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação quanto à aceitabilidade das especificações técnicas;
- 12.16. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 12.17. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

recursos.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 13.2. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 13.3. No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar fora dos padrões de qualidade e validade, de acordo com as legislações vigentes e o determinado em acordo com as especificações mínima do objeto e valores deste documento;
- 13.4. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene, refrigerados (quando necessário) para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 13.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 13.6. Os produtos deverão apresentar aspectos, como cor e odor, compatíveis com as normas sanitárias;

14. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1. As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto estadual nº 9.666/2020;
- 14.2 As amostras deverão ser apresentadas em local a ser determinado pela Unidade Executora (Unidade Escolar), em até 5 dias úteis após a convocação;
- 14.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor;
- 14.4 As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original com a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
- 14.5 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.
- 14.6 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados nas especificações mínimas do objeto e valores do Termo de Referência e na metodologia descritiva, na qual deverão ser observados:
- a) Parâmetros quantitativos: se o produto está de acordo com as informações da embalagem, como composição, rendimento, conteúdo e integridade do alimento e da embalagem;
- b) Parâmetros sensoriais: textura (dureza, elasticidade, fraturabilidade), sabor (doce, salgado, amargo, ácido, adstringente e se estão de acordo com as características do produto), cheiro (o produto não deverá ter o cheiro de "perdido", "passado", "podre" e deverá estar de acordo com as características do produto) e aparência (sem manchas que indiquem apodrecimento ou deterioração, formato, tamanho, cor de acordo com as características do produto).
- 14.7 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;
- 14.8 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;
- 14.9 A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor o recurso, e a área responsável deverá emitir uma reposta para empresa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 14.10 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante;

14.11 A contratada assume a obrigatoriedade de entregar todos os produtos de acordo com a qualidade atestada nas amostras.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 15.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 15.3. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 15.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 15.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 16.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 16.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 16.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 16.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 16.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 16.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 16.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 16.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 16.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 16.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- 16.14 O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (art. 45, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.
- 17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

- 17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 17.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- 17.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.
- 17.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

19.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

- 19.1.1 Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, não podendo a empresa constar como inclusa no mesmo. 18.2. Certidão negativa/positiva de penalidades (www.comprasnet.go.gov.br).
- 19.3. Homologada a licitação a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 19.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores CADFOR no site www.comprasnet.go.gov.br, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua futura contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral CRC, no mesmo prazo para assinatura a Ata de Registro de Preços, nos termos deste Edital.
- 19.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD.
- 19.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-8752.
- 19.5. É facultado à Administração, quando o convocado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 19.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.
- 19.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.
- 19.7.1. A assinatura do contrato, deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei.
- 19.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da futura assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social

- (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 19.9. No momento da assinatura e durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.
- 19.10. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.
- 19.11. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: http://sei.goias.gov.br/como se cadastrar.php e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 19.12. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, entrar em contato nos telefones (62) 3201-6507 / 3201-6555 / 3201-6565 ou e-mail: sei@sead.go.gov.br

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O período de **vigência do contrato será de 07 (sete) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro às licitantes vencedoras dos respectivos lotes, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 21.2. A homologação da presente licitação compete ao Presidente do Conselho Escolar (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Gerenciador.

- 22.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União, não sendo admitida qualquer prorrogação além de 01 (um) ano, em obediência a Lei Estadual nº. 17.928/2012.
- 22.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

23. DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:
- a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 23.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica. Assegura-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

24. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 quanto aos limites quantitativos para alterações contratuais.
- 24.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 24.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

- 24.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 24.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificadas;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 25.2 Será registrado o valor do licitante vencedor, observando-se o seguinte:
- a) o preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
- 25.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 25.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) inexistência de saldo remanescente.

26. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 26.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e no Diário Oficial da União. Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 26.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora, para que esta autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 26.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.
- 26.4 A liberação da participação na Ata de Registro de Preço resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100 (cem) por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.
- 26.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

27. DO CADASTRO NO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

- 27.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.
- 27.2. O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará a Ata de Registro de Preços e os contratos, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.
- 27.3. Para se cadastrar, o "usuário externo" deverá acessar o sítio sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 27.4. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

28. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 28.1 Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.
- 28.2 Como condição para formalização da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

- 28.3 A recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita ao licitante que se negar a formalizar a Ata de Registro de Preços fora da validade de suas propostas.
- 28.4 Se o licitante vencedor não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 28.5 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

29. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

- 29.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 29.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 29.3 Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25**%, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

30. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 30.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.
- 30.2 Após celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado em consequência da variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor SNIPC de acordo com a fórmula abaixo:

 $R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$

Onde:

R= parcela de reajuste

P0= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste

IPCAn= número do índice IPCA referente ao mês do reajuste

IPCAO = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

31. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 31.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 31.2. De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIV A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XV O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

<u>Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos</u> autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DO PAGAMENTO

- 32.1. Após a entrega dos produtos, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente no Conselho Escolar.
- 32.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação do Conselho Escolar a que se refere, para facilitar a remessa do documento para atestação pelo Gestor.
- 32.3. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.
- 32.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- 32.5. O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.
- 32.5. O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, <u>bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas;</u>
- 32.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

- 32.7. O Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ,** pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 32.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 32.9. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, o Conselho Escolar efetuará as devidas retenções nos pagamentos.
- 32.10. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

32.11. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ do CONSELHO ESCOLAR é 00.624.439/0001-95

33. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

34. DAS PENALIDADES

- 34.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e a União e será descredenciado no CADFOR e no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida dos seguintes itens, de acordo com Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:
- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;

- III apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- 34.1.1 As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 34.1.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 34.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 34.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 34.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 34.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 34.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito

da administração estadual; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

- 34.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 34.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 34.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

35. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

35.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

36. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

36. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

37. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 37.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 37.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado, conforme determinação do Art. 9°, inciso XII do Decreto Estadual n° 7.437/2011.
- 37.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 37.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 37.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 37.6. As licitantes deverão acessar diariamente o *site* www.comprasnet.go.gov.br a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.
- 37.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 37.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 37.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 37.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 37.11. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 37.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste CONSELHO ESCOLAR.
- 37.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.
- 37.14. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 37.15. Fica vedado à CONTRATADA subcontratar e/ou transferir total ou parcialmente o compromisso assumido;
- 37.16. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.
- 37.17. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).
- 37.18. A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 37.19. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser

ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

37.20. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONSELHO ESCOLAR comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

37.21. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de _______- GO (sede do Conselho Escolar responsável pela contratação), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

38. ANEXOS

38.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV – Declaração de enquadramento ao Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação Certificado de Registro Cadastral – CRC

Goiânia, 02 de janeiro de 2023

DALLAS MENDES CARDOSO
Pregoeiro
CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Termo de Referência SEDUC/GEOACR-16087 000035299128: destinado às unidades que pretendem realizar o Registro de Preço para 1 (um) Conselho Escolar

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do **CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ**

no município de GOIÂNIA, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 deste termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede pública de ensino do Estado de Goiás, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 2.2 Promover o fornecimento gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar cuja finalidade é a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Unidade Escolar Colégio Estadual João Bênnio do município de GOIÂNIA, nos termos normatizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Estudantil FNDE. Para tender o calendário escolar do primeiro semestre de 2023.

3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Tesouro Federal FNDE e Tesouro Estadual TE

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES

LOTE	01 - PANIFI	CADOS				
ITE	UNIDAD	GÊNERO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA	PREÇO	TOTAL DO ITEM
М	E	ALIMENTÍCIO	DISCRIIVIINAÇAO	DE	UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
			PÃO FRANCÊS: Farinha de	700,0000		
			trigo, sal, óleo, cor do miolo			
			levemente creme, casca de			
			cor dourada, brilhante e			
1	Kg	PÃO FRANCÊS	crocante de tamanho		R\$ 15,96	
			uniforme. Unidade de 50 g a			
			100 g. O produto deverá			
			apresentar validade mínima			
			de 24 horas após a entrega.			R\$ 11.172,00

2	Kg	PÃO MANDI	PÃO MANDI: Farinha de trigo e/ou mistura de outras farinhas, fermento biológico, pode conter ovos, óleo e/ou margarina, sal, açúcar, leite e tamanho uniforme. Unidade 50 g a 100 g. O prazo de validade do produto deverá ser de 03 dias contando a partir da data de fabricação.	400,0000	R\$ 23,25	R\$ 9.300,00
3	kg	PÃO DE FORMA	Pão de forma, com casca, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 1000g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do lote. Prazo mínimo de validade 7 dias após recebimento.	100,00	27,28	R\$ 2728,00
	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:					

Vinte e três mil, duzentos reais.

LOTE 02 - AÇOUGUE

ITE M	_	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	Kg	BACON	BACON: Corte de carne de suíno aderida a pele da barriga do suíno de raça de corte entremeada de carne e gordura devidamente preparada em salmoura com conservadores: nitrato e nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio. Processo de defumação suave. Apresentação em fatias finas e uniformes. Produzido e	60,0000	R\$ 35,83	R\$ 2.149,80

- 1				Т	 1	
			embalado em conformidade			
			com as normas estabelecidas			
			pela legislação. Válido no			
			mínimo por 6 meses após a			
			data da entrega.			
			Carne Bovina de 1ª (Patinho)	100,0000		
			(moida/ cubo/ iscas): Cor			
			própria, sem manchas			
			esverdeadas, cheiro e sabor			
		CARNE BOVINA DE	característico. Neste corte			
2	Kg	1º (PATINHO)	deverá conter no máximo		R\$ 33,96	R\$ 3.396,00
	ıνg	(MOIDE/CUBO/ISC	12% de gordura com		NŞ 33,30	113 3.330,00
		AS)	apresentação devendo ser			
			em cubos de			
			aproximadamente 03 cm X			
			02 cm, congelada em			
			temperatura de -10°C			
			CARNE BOVINA DE 2ª ACÉM	250,0000		
			(MOIDA/CUBOS OU ISCAS):	,		
			Cor própria, sem manchas			
			esverdeadas, cheiro e sabor			
			característico, máximo de			
			10% de sebo e/ou gordura e			
			3% de aponevroses, ausência			
			de parasitas e larvas, isenta			
			de cartilagens e ossos.			
			Embalagem de polietileno			
			atóxico, resistente,			
			transparente, intacto. A			
		CARNE BOVINA DE	embalagem deverá conter			
3	kα	2ª ACÉM	externamente os dados de		R\$ 29,79	R\$ 7.447,50
3	kg	(MOIDA/CUBOS OU	identificação, procedência,		KŞ 29,79	κς 7.447,50
		ISCAS)				
			informações nutricionais,			
			número de lote, data de			
			fabricação, data de validade,			
			quantidade do produto e			
			número do SIF (Serviço de			
			Inspeção Federal), SISE			
			(Serviço de Inspeção			
			Estadual) ou SIM (Serviço de			
			Inspeção Municipal) de 1 Kg,			
			2 Kg, 3 Kg, 4 Kg ou 5. Com			
			validade de 15 dias após a			
			data de entrega			
			CARNE BOVINA DE 2ª	200,0000		
		CARNE BOVINA DE	MÚSCULO (MOÍDA/ cubos			
		2ª MÚSCULO	ou iscas): Cor própria, sem			
4	Kg	(MOÍDA/ CUBOS	manchas esverdeadas,		R\$ 27,05	R\$ 5.410,00
		OU ISCAS)	cheiro e sabor característico,			
		OU ISCAS)	máximo de 10% de sebo			
			e/ou gordura e 3% de			

		ī	,		,	
			aponevroses, ausência de			
			parasitas e larvas, isenta de			
			cartilagens e ossos.			
			Embalagem de polietileno			
			atóxico, resistente,			
			transparente, intacto. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação, procedência,			
			informações nutricionais,			
			número de lote, data de			
			fabricação, data de validade,			
			quantidade do produto e			
			número do SIF (Serviço de			
			Inspeção Federal), SISE			
			(Serviço de Inspeção			
			Estadual) ou SIM (Serviço de			
			Inspeção Municipal) de 1 Kg,			
			2 Kg, 3 Kg, 4 Kg ou 5. Com			
			validade de 15 dias após a			
			data de entrega			
			CARNE BOVINA DE 2ª	200,0000		
			PALETA (MOIDA/CUBOS OU	·		
			ISCAS): Cor própria, sem			
			manchas esverdeadas,			
			cheiro e sabor característico,			
			máximo de 10% de sebo			
			e/ou gordura e 3% de			
			aponevroses, ausência de			
			parasitas e larvas, isenta de			
			cartilagens e ossos.			
			Embalagem de polietileno			
			atóxico, resistente,			
		CARNE BOVINA DE	transparente, intacto. A			
_		2ª PALETA	embalagem deverá conter		-4	-4
5	Kg	(MOIDA/CUBOS OU	externamente os dados de		R\$ 29,69	R\$ 5.938,00
		ISCAS)	identificação, procedência,			
		•	informações nutricionais,			
			número de lote, data de			
			fabricação, data de validade,			
			quantidade do produto e			
			número do SIF (Serviço de			
			Inspeção Federal), SISE			
			(Serviço de Inspeção			
			Estadual) ou SIM (Serviço de			
			Inspeção Municipal) de 1 Kg,			
			2 Kg, 3 Kg, 4 Kg ou 5. Com			
			validade de 15 dias após a			
			data de entrega			
		CARNE SUÍNA	Carne Suína (paleta): Paleta	120,0000	_4	
6	Kg	(PALETA)	desossada, sem pele,	-,	R\$ 19,63	R\$ 2.355,60
-		(: / (== : / ()				

			ADICIONADA DE TOUCINHO			
		. OCCAITA SOIRA	PICADA, NÃO MISTA,			
8	kg	TOSCANA SUÍNA	DE PRIMEIRA QUALIDADE,		R\$ 21,05	R\$ 3.157,50
		LINGÜIÇA TIPO	CARNE SUÍNA PURA E LIMPA			
			SUÍNA PREPARADAS COM			
			LINGÜIÇA TIPO TOSCANA	150,0000		
			fabricação e validade			
			(SIF, IMA OU SIM), data de			
			Ministério da Agricultura			
			endereço, registro no			
			do produto, fabricante,			
			fechamento bem lacrado, com denominação do nome			
			fechadas a vácuo ou outro			
			transparentes resistentes			
			apresentado em embalagens			
			congelado ou resfriado*,			
-		(PERNIL)	característicos do produto,			
7	kg	CARNE SUÍNA	sabor, odor e cor		R\$ 21,27	R\$ 2.552,40
			cubos de 30 a 50 g, com			
			suína sem osso, cortada em			
			Traseiro de porco, carne			
			deverá ser congelada.			
			Acima de 15 km a carne			
			acordo com o cronograma.			
			informação nutricional e de			
			carimbo do SIF ou IMA e			
			Embalada à vácuo, com			
			gordura, limpa e picada.	•		
			CARNE SUÍNA (PERNIL): Sem	120,0000		
			após a data de entrega			
			Com validade de 15 dias			
			SISE ou SIM. Embalagem.			
			do produto e Registro no SIF,			
			data de validade, quantidade			
			nutricionais, número de lote,			
			procedência, informações			
			os dados de identificação,			
			deverá conter externamente			
			consumo. A embalagem			
			produto até o momento do			
			garantam a integridade do			
			violadas, resistentes, que			
			lacradas, limpas, secas, não			
			transparente e atóxico, acondicionado em caixas			
			plástico de polietileno			
			individualmente em saco			
			inteira. Embalado			
			limpo em cubos ou peça			
			congelado ou resfriado,			

		1	, '		1	
			E CONDIMENTOS, EM			
			GOMOS UNIFORMES E			
			PADRONIZADOS, NÃO			
			ADMITINDO SUPERFÍCIE			
			ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES			
			FLÁCIDAS OU DE			
			CONSISTÊNCIA ANORMAL,			
			ISENTA DE SUJIDADES E			
			MATERIAIS ESTRANHOS AS			
			SUAS COMPOSIÇÕES			
			NORMAIS. EMBALADA EM			
			SACO PLÁSTICO			
			TRANSPARENTE E ATÓXICO,			
			LIMPO, NÃO VIOLADO,			
			RESISTENTE, QUE GARANTA			
			A INTEGRIDADE DO			
			PRODUTO ATÉ O MOMENTO			
			DE CONSUMO,			
			ACONDICIONADAS EM			
			CAIXAS LACRADAS. A			
			EMBALAGEM DEVERÁ			
			CONTER EXTERNAMENTE OS			
			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,			
			PROCEDÊNCIAS,			
			INFORMAÇÕES			
			NUTRICIONAIS, NÚMERO DE			
			LOTE, DATA DE VALIDADE,			
			PESO DO PRODUTO,			
			NÚMERO DO REGISTRO DO			
			MINISTÉRIO DA			
			AGRICULTURA SIF/DIPOA			
			(DEPARTAMENTO INSPEÇÃO			
			DE PRODUTOS DE ORIGEM			
			ANIMAL) E CARIMBO DE			
			INSPENÇÃO DO SIF.			
			Toucinho: Toucinho de	60,0000		
			barriga de carne suína, para	22,000		
			torresmo, produzida e			
			embalada em conformidade			
			com as normas estabelecidas			
			pela legislação vigente, no			
			rótulo devem estar			
			impressas de forma clara,		_	_
9	Kg	TOUCINHO	indelével e indispensável as		R\$ 15,46	R\$ 927,60
			seguintes informações:			
			Identificação de produto,			
			inclusive, a marca, nome e			
			endereço do fabricante, data			
			de fabricação, prazo de			
			validade e peso líquido,			
			condições de			
			condições de		<u> </u>	

11	Kg	LINGUIÇA CALABRESA	SIF/SISE/SIM, data de fabricação e validade, sendo que a validade não poderá ser inferior a 3 meses no ato da entrega. DEFUMADA, FATIADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, GORDURA SUÍNA, SAL, AÇÚCAR, PIMENTA CALABRESA, EXTRATO DE ARROZ FERMENTADO, CONDIMENTO NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO,	100,00	29,99	R\$2.999,00
10	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	armazenamento, inclusive empilhamento máximo; número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. EMBALAGEM CONTENDO ETIQUETA DE PESO* Válido por 2 meses após a entrega Filé de peito de frango: Filé de peito de frango, sem pele, sem osso, congelado ou resfriado, aspecto característico, não amolecido e nem pegajoso, cor característica, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico, com ausência de sujidades. ESe o produtor for manipulado para a entrega (por exemplo pelo açougue), a data de validade deverá constar na embalagem e ser de no máximo 15 dias após a data de entrega; se o produto for entregue na embalagem original da indústria, deverá constar as diretrizes exigidas pelas leis, destacando o nome do produto, selo do	500,00	23,96	R\$ 11.980,00

		1	<u>.</u>	•	1	
			MONOSSÓDICO,			
			ANTIOXIDANTE ERITORBATO			
			DE SÓDIO, AROMA NATURAL			
			E DE PIMENTA PRETA E			
			CONSERVADOR DE NITRITO			
			DE SODIO, NÃO CONTÉM			
			GLÚTEN. EMBALADO EM			
			SACO DE POLIETILENO DE			
			BAIXA DENSIDADE, ATÓXICA,			
			RESISTENTE E			
			TRANSPARENTE A VÁCUO DE			
			1KG A 2KG CADA, E			
			DISCRIMINADO A			
			IDENTIFICAÇÃO DO			
			FRIGORÍFICO E A DATA DE			
			VALIDADE DO PRODUTO.			
			(VALIDADE MÍNIMA 02			
			MESES)			
			Origem carne suína e bovina,	240,00		
			temperatura conservação	•		
			4ºC, prazo validade 180 dias,			
			tipo tradicional,			
			características adicionais			
			embalada e resfriada. Deve			
			conter na embalagem data			
			de fabricação, peso liquido e			
			registro no Ministério da			
			Saúde e/ou Agricultura.			
			Deverá ser transportado em			_ 4
12	KG	SALSICHA	carros fechados refrigerados,		15,62	R\$ 3748,80
			em embalagens e			
			temperaturas corretas e			
			adequadas, respeitando a			
			características do produto.			
			De modo que as embalagens			
			não se apresentem estufadas			
			ou alteradas, consistência			
			mole ou manchas			
			esverdeadas. Válido por 2			
			meses após a entrega			
•					-	_
			VALOR TOTAL MÉ	DIO ESTIMA	DO DO LOTE:	R\$52.062,20
			CINQUENTA E DOIS N	11L, SESSENT	A E DOIS REAIS	S E VINTE CENTAVOS.
					LOTE 04 -	SECOS E MOLHADOS

ITE M	UNIDAD E	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	KG	AÇAFRÃO	Cúrcuma torrada em pó, isenta de impurezas e umidade. Acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Prazo de validade de 90 dias a contar da data de entrega.	20,00	20,62	R\$. 412,40
2	Pacote 5Kg	AÇÚCAR CRISTAL	AÇÚCAR CRISTAL: De origem vegetal, constituído fundamentalmente por suco de cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, com aspecto sólido e cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprios do produto, livre de fermentação, sem umidade, sem empedramentos, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais com embalagem primária em plástico resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembalada em fardos reforçados. Embalagem de 5 kg. Prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.	80,0000	R\$ 19,25	R\$ 1.540,00
3	Unidade de 500g	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO: Produto amiláceo extraído do milho. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem primária de polietileno atóxico e secundária de caixa de papelão e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	150,0000	R\$ 7,97	R\$ 1.195,50
4	Pacote 5Kg	ARROZ TIPO 1	ARROZ TIPO 1: Arroz agulhinha, tipo 1, branco, polido, classe longo fino,		R\$ 21,21	R\$ 6.363,00

isento de impurezas. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
Embalagem de 5 kg.
Produto obtido através de
processos tecnológicos
adequados da semente sadia
de aveia. Deve apresentar-se
sob forma de aveia em
flocos. Embalagem de
polietileno atóxico,
resistente, transparente ou embalagem primária de
polietileno atóxico e embalagem secundária de 200,00
embalagem secundária de 200,00 caixa de papelão resistente.
5 340 GR AVEIA EM FLOCOS A embalagem deverá conter 10,46
externamente os dados de
identificação, procedência, informações nutricionais,
número de lote, data de validade e quantidade do
produto. O produto deverá
apresentar validade mínima
de 6 meses a partir da data
de entrega na unidade
requisitante. Embalagem de
340 g. R\$2.092,00
BATATA PALHA: Batata
palha; com cor, odor e sabor
característicos, crocante,
isenta de gordura trans.
6 400G BATATA PALHA Acondicionada em 60,0000 R\$ 15,95
embalagem plástica de 0,4
kg. Validade: mínima de 6
meses a contar da data de
entrega do produto. R\$ 957,
Cacau em pó: Cacau em pó

					•	
			açúcar, aditivos e corantes.			
			Livre de gorduras trans e			
			lactose. Embalagem de 200g.			
			COCO RALADO: Coco ralado,			
			desidratado, integral e SEM			
			adição de açúcar. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação, procedência,			
			informações nutricionais,			
			número de lote, data de			
	1000	COCO DALADO	validade e quantidade do	150,0000	DĆ E 24	
8	100G	COCO RALADO	produto. Embalagem de		R\$ 5,31	
			polietileno atóxico,			
			resistente, transparente ou			
			aluminada de 50 g. O			
			produto deverá apresentar			
			validade mínima de 02			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			
			requisitante			R\$ 796,50
			Mistura de fubá, óleo			
			vegetal e corante natural			
			(urucum). A embalagem			
			deverá conter externamente			
			os dados de identificação,			
			procedência, informações			
			nutricionais, número de lote,			
			data de validade e	50,00		
9	50 GR	COLORAU	quantidade do produto.		3,60	
			Acondicionada em saco de			
			polietileno, íntegro, atóxico,			
			resistente, vedado			
			hermeticamente e limpo. O			
			produto deverá apresentar			
			validade mínima de 30 dias a			
			partir da data de entrega na			
			unidade requisitante			R\$ 180,00
			EXTRATO DE TOMATE:			
			Tomate, açúcar e sal. Teor			
			máximo de sódio 135 mg em			
			porção de 30 g. A			
			embalagem deverá conter			
		FVTD 4 = 0 = -	externamente os dados de	250,0000		
10	1KG	EXTRATO DE	identificação, procedência,	•	R\$ 12,17	
		TOMATE	informações nutricionais,			
			número de lote, data de			
			fabricação, data de validade,			
			quantidade do produto. Lata,			
			sachê ou tetrapak de 1 kg.			
			Prazo de validade: mínimo			R\$ 3.042,50
			1			

			de 2 meses a partir da data			1
			de entrega			
			FARINHA DE MANDIOCA:			
			Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada,			
			•			
			grupo seco, subgrupo fina,			
			classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa,			
			,			
			fungos ou parasitas,			
			umidade e fragmentos			
			estranhos. A embalagem			
			deverá conter externamente			
			os dados de identificação,			
11	V-	FARINHA DE	procedência, informações	200,0000	DĆ 11 2C	
11	Kg	MANDIOCA	nutricionais, número de lote,	300,0000	R\$ 11,26	
			data de fabricação, data de			
			validade, quantidade do			
			produto. Embalagem de			
			polietileno atóxico,			
			resistente podendo ser			
			transparente ou de papel			
			Kraft branco/cores de 1 Kg.			
			O produto deverá apresentar			
			validade mínima de 06			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			DĆ 2 279 00
			requisitante			R\$ 3.378,00
			FARINHA DE TRIGO: Farinha			
			de Trigo Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico			
			(Vitamina B9). A embalagem			
			deverá conter externamente			
			os dados de identificação,			
			procedência, informações			
			nutricionais, número de lote,			
			data de fabricação, data de			
12	Kg	FARINHA DE TRIGO	validade, quantidade do	250,0000	R\$ 5,31	
			produto. Embalagem de	250,0000		
			papel kraft branco/cores ou			
			de polietileno de 1 kg. O			
			produto deverá apresentar			
			validade mínima de 06			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			
			requisitante			R\$ 1.327,50
			FEIJÃO CARIOQUINHA: Feijão	450,0000		
			Tipo 1, classe carioquinha,	-30,000		
		FEIJÃO	novo, grãos inteiros, aspecto		_	
13	Kg	CARIOQUINHA	brilhoso, isento de		R\$ 7,91	
			impurezas. A embalagem			
			deverá conter externamente			R\$ 3.559,50
		l	and the content of th	<u> </u>		2.333,30

os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. 0 produto deverá apresentar validade minima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante puras de leveduras (Saccharomyces cerevisals), pot granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachés de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega na vácuo ou em sachés de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125e, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na			1		ı	į i	
nutricionals, número de lote, classificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de lot de la kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante pura de leveduras (Saccharomyces cerevisals), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachés de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. 15 100 GR FERMENTO GUIMICO 16 100 GR FERMENTO BIOLÓGICO 17 100 GR FERMENTO BIOLÓGICO Produto deverá conter externamente os dosio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de entrega. 18 100 GR FERMENTO QUIMICO 19 100 GR FERMENTO QUIMICO 10 100 GR FERMENTO QUIMICO 10 100 GR FERMENTO QUIMICO 11 10 GR FERMENTO QUIMICO 12 10 GR FERMENTO QUIMICO 13 10 GR FERMENTO QUIMICO 14 250 GR FERMENTO QUIMICO 15 100 GR FERMENTO QUIMICO 16 10 GR FERMENTO QUIMICO 17 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 1				_			
classificação, data de fabricação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachés de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cáclio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data du validade, quantidade do produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				-			
fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações putricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações putricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações putricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na							
quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. 0 produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocidico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metalica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na							
Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de dato de validade, quantidade do produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				•			
atóxico, resistente, transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyecs cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e caracteristico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em as sachés de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 1255. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na							
transparente de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na							
produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachés de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				atóxico, resistente,			
validade mínima de 06 meses a patrit da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de utituras puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				transparente de 1 kg. O			
meses a partir da data de entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutriclonais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				produto deverá apresentar			
entrega na unidade requisitante FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, oprocedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				validade mínima de 06			
FERMENTO QUIMICO 15 100 GR FERMENTO QUIMICO 16 15 100 GR FERMENTO QUIMICO 17 10 GR FERMENTO QUIMICO 18 10 GR FERMENTO QUIMICO 18 10 GR FERMENTO QUIMICO 19 10 GR FERMENTO QUIMICO 10 FERMENTO QUIMICO 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11				meses a partir da data de			
FERMENTO BIOLÓGICO: Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				entrega na unidade			
Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				requisitante			
puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				FERMENTO BIOLÓGICO:			
(Saccharomyces cerevisias), pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de dacido: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutrícionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				Produto obtido de culturas			
pó granulado, de cor clara, cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				puras de leveduras			
cheiro suave e característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de sódio e didentificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				(Saccharomyces cerevisias),			
A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cácico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g, O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				pó granulado, de cor clara,			
externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				cheiro suave e característico.			
14 250G FERMENTO BIOLÓGICO identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				A embalagem deverá conter			
BIOLÓGICO informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				externamente os dados de			
Informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na	4.0	3500	FERMENTO	identificação, procedência,	100,0000	DĆ 0.74	
fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na	14	250G	BIOLÓGICO	informações nutricionais,		K\$ 9,74	
quantidade do produto. Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				número de lote, data de			
Embalagem aluminizada a vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. R\$ 974,00 Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				fabricação, data de validade,			
vácuo ou em sachês de 250 g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				quantidade do produto.			
g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				Embalagem aluminizada a			
meses a contar da data de entrega. Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				vácuo ou em sachês de 250			
Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				g. Validade mínima de 06			
Amido, fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				meses a contar da data de			
bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				entrega.			R\$ 974,00
fosfato monocálcico e regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				Amido, fermentos químicos:	200,00		
regulador de acidez: carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				bicarbonato de sódio e			
carbonato de cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				fosfato monocálcico e			
embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				regulador de acidez:			
externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				carbonato de cálcio. A			
15 100 GR FERMENTO QUIMICO QUIMICO GUIMICO GUIMICO Identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				embalagem deverá conter			
15 100 GR FERMENTO QUIMICO informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				externamente os dados de			
QUIMICO número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				identificação, procedência,			
QUIMICO número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na	1.5	100 CD	FERMENTO	informações nutricionais,		44 74	
quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na	15	100 GK	QUIMICO	número de lote, data de		11,/1	
quantidade do produto. Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na							
Embalagem plástica ou metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				_			
metálica de 125g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na				-			
deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na							
mínima de 06 meses a partir da data de entrega na							
da data de entrega na				-			
				_			
unidade requisitante R\$ 2.342,00				unidade requisitante			R\$ 2.342,00

16	Kg	FUBÁ MIMOSO	FUBÁ MIMOSO: Produto obtido através da moagem do grão de milho de boa qualidade, fortificado com ferro e ácido fólico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente/cor de1Kg. O	200,0000	R\$ 6,29	
			produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante			R\$ 1.258,00
17	Kg	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade e do produto. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente de 1000 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	200,0000	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
18	500G	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafrão). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	400,0000	R\$ 3,44	
			data de fabricação, data de			R\$ 1.376,00

		i		•	1	
			validade e quantidade do			
			produto. Embalagem de			
			polietileno atóxico,			
			resistente e transparente de			
			500 g. O produto deverá			
			apresentar validade mínima			
			de 06 meses a partir da data			
			de entrega na unidade			
			requisitante			
			Óleos vegetais líquidos e			
			interesterificados, com 0%			
			de gordura trans, podendo			
			conter leite e/ou soro de			
			leite em pó, enriquecidos de			
			vitaminas e adicionada ou			
			não de sal. Teor de sódio			
			máximo 60 mg e teor de			
			lipídio mínimo 70% em			
			porção de 10 g. A			
			embalagem deverá conter	150,00		
19	KG	MARGARINA	externamente os dados de		16,28	
			identificação, procedência,			
			informações nutricionais,			
			número de lote, data de			
			fabricação, data de validade			
			e quantidade do produto.			
			Embalagem plástica de 1000			
			g. O produto deverá			
			apresentar validade mínima			
			de 06 meses a partir da data			
			de entrega na unidade			DĆ 2442 00
			requisitante			R\$.2442,00
			MILHO PARA CANJICA			
			AMARELO: Milho para			
			canjica de cor amarelo, de			
			boa qualidade, beneficiado, polido, isento de sujidades,	100,0000		
			parasitas e larvas. A	100,0000		
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação, procedência,			
20	500g	MILHO PARA	informações nutricionais,		R\$ 4,14	
20	Joog	CANJICA AMARELO	número de lote, data de		117 4,14	
			fabricação, data de validade			
			e quantidade do produto.			
			Embalagem de polietileno			
			atóxico, resistente,			
			transparente de 500 g ou			
			1000g O produto deverá			
			apresentar validade mínima			
			de 06 meses a partir da data			R\$ 414,00
					İ	12 1,30

			de entrega na unidade			
			requisitante			
			MILHO VERDE EM			
			CONSERVA,			
			S/CONSERVANTES			
			ARTIFICIAIS. EMBALAGEM			
			PRIMÁRIA: LATA COM 170 G,			
			PESO DRENADO.			
			EMBALAGEM SECUNDÁRIA:			
			CAIXA DE PAPELÃO			
			RESISTENTE OU XILICADO			
21	170G	MILHO VERDE EM	PLASTICO RESISITENTE.		R\$ 4,39	
	2,00	CONSERVA	PRAZO DE VALIDADE:	350,0000	114 1,00	
			MÍNIMO 16 MESES A			
			CONTAR DA DATA DE			
			ENTREGA. INDICAR MARCA.			
			SOMENTE SERÃO ACEITOS			
			PRODUTOS APROVADOS			
			PELA COMISSÃO DE			
			APROVAÇÃO DE MARCAS DE			
			GENEROS ALIMENTICIOS			
			LATA DE 170G			R\$ 1.536,50
			ÓLEO VEGETAL (SOJA):			
			Produto obtido do grão de			
			soja. Líquido viscoso			
			refinado, fabricado a partir			
			de matérias primas de boa			
			qualidade e limpas. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de	4.50.000		
		ÓLEO VECETAL	identificação, procedência,	150,0000		
22	900ML	ÓLEO VEGETAL	informações nutricionais,		R\$ 8,28	
		(SOJA):	número de lote, data de			
			fabricação, data de validade			
			e quantidade do produto.			
			Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 900 ml.			
			O produto deverá apresentar			
			validade mínima de 06			
			meses a partir da data de			
			entrega na unidade			
			requisitante			R\$ 1.242,00
			OVOS DE GALINHA: Ovo de			117 11272,00
			galinha, branco ou de cor,			
			classe A casca limpa, íntegra,			
			sem manchas ou			
23	Dz	OVOS DE GALINHA	deformações e		R\$ 9,06	
-	52	J. J. DE GALIMIA	acondicionados em bandeja		5,00	
			de papelão própria. A			
			embalagem deverá conter			
			externamente os dados de	150,0000		R\$ 1.359,00
						=

	ı		ا مما مما	ı İ	1	
			identificação, procedência,			
			informações nutricionais,			
			número de lote, data de			
			validade, quantidade do			
			produto e Registro no SIF,			
			SISE ou SIM.			
			PROTEÍNA DE SOJA:			
			Produzida a partir de farinha			
			desengordurada de soja, por			
			um processo chamado de			
			extrusão termoplástica			
			resultando em pequenos			
23	500G	PROTEÍNA DE SOJA	pedaços que, para o		R\$ 12,13	
			consumo, devem ser	50,0000	. ,	
			hidratados. Embalagem de			
			500 g. O produto deverá			
			apresentar validade mínima			
			de 06 meses a partir da data			
			de entrega na unidade			D¢ 606 F0
			requisitante			R\$ 606,50
			SAL: Produto refinado e			
			iodado. A embalagem deverá conter externamente os			
			dados de identificação,			
			procedência, informações			
			nutricionais, número de lote,			
			data de fabricação, data de			
			validade, quantidade do	150,0000		
24	Kg	SAL REFINADO	produto. Embalagem	130,0000	R\$ 3,18	
			plástica, termos soldada,			
			atóxica e transparente de 1			
			kg. O produto deverá			
			apresentar validade mínima			
			de 06 meses a partir da data			
			de entrega na unidade			
			requisitante			R\$ 477,00
			Preparado líquido de			
			frutas. A embalagem			
			deverá conter			
			externamente os dados de			
			identificação, procedência,			
			informações nutricionais,			
		SUCOS	-	480,00		
24	500 ML	CONCENTRADOS –	número de lote, data de		6,99	
		VARIOS SABORES	validade e quantidade do			
		TARIOS SABORES	produto. Embalagem de			
			polietileno tereftalado			
			(PET) ou vidro de 5000 ml.			
			O produto deverá			
			apresentar validade			
			mínima de 06 meses a			R\$ 3.355,20

			partir da data de entrega			
			na unidade requisitante			
		UVA PASSA	UVA PASSA:			
			Uva passa pretas, sem	15,0000		
			semente, aplicação:			
			alimentar. Embalagens de			
			100 g em material plástico			
			atóxico, apresentando			
			externamente dados de			
			identificação, procedência,			
25	100G		informações nutricionais,		R\$ 8,99	
			número de lote data de			
			validade, quantidade do			
			produto, e número do			
			registro no ministério da			
			agricultura. Data de validade			
			mínima de 6 meses a contar			
			da data de entrega do			
			produto.			R\$ 134,85
			VALOR TOTAL MA	ÉDIO ESTIBAN		

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:

R\$ 50.556,95

CINQUENTA MIL, QUINHETOS E CINQUENTA E SEIS E NOVENTA E CINCO REAIS.

LOTE 05 - LEITE E DERIVADOS

ITE M	UNIDAD E	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	Kg	CREME DE LEITE	CREME DE LEITE: Creme de leite, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida de aproximadamente 1 kg de peso líquido, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.	100,0000	R\$ 20,28	R\$ 2028,00

2	395G	LEITE CONDENSADO	Leite condensado: Composto de leite integral, açúcar lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea. Embalagem: lata ou tetra pak. Validade: prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem de 395 g. O	120,0000	R\$ 8,64	R\$ 1.036,80
3	L	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT: Leite integral, estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio. Não contém glúten. Teor de sódio entre 120 a 165 mg em porção de 200 ml. Embalagem tetrapak de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de	950,0000	R\$ 7,14	
4	800G	LEITE EM PÓ	entrega na unidade requisitante LEITE EM PÓ: Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 800g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade	150,0000	R\$ 40,93	R\$ 6.783,00 R\$ 6.139,50

5	Kg	QUEIJO MUSSARELA	do produto, e número do registro no ministério da agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. QUEIJO MUSSARELA: Queijo muçarela obtido através do leite de vaca, aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro característico e sabor suave levemente salgado. Produto fatiado. Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 dias a partir da data de entrega na unidade	150,0000	R\$ 47,78	P\$ 7 167 00
	requisitante VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 7.167,00
						R\$ 23.154,30

vinte e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos

LOTE 06 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITE M	UNIDAD	GÊNERO ALIMENTÍCIO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
141		ABACAXI	ABACAXI: Fruta no seu	250,0000	ONTARIO	
			estado de maturação ideal			
			para o consumo, de boa			
			qualidade com cascas firmes			
	UNIDAD		com aspectos fresco e			
1	E MÉDIA		inteiro. Sem lesões e sem		R\$ 6,31	
			manchas e sem defeitos que			
			prejudiquem sua qualidade.			
			Só será solicitada no período			
			de safra do produto. Isento			
			de sujidades, parasitas e			R\$ 1.577,50

			T			
			larvas, sem umidade externa			
			anormal, com sabor e odor			
			característico			
		BANANA PRATA	BANANA PRATA: Banana	500,0000		
			prata de boa qualidade, no			
			ponto de maturação			
2	KG		adequado para o consumo,		R\$ 5,76	
2	KG		livre de sujidades e inteiras.		K\$ 5,70	
			Acondicionada em saco			
			plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			R\$ 2.880,00
		BATATA INGLESA	BATATA INGLESA: Batata	500,0000		
			inglesa, inteira, de colheita			
			recente, livre de parasitas e			
			larvas, sem umidade			
			anormal, isenta de odor e			
3	KG		sabor estranho, isenta de		R\$ 4,62	
			substâncias terrosas,			
			sujidades ou corpos			
			estranhos. Acondicionada			
			em saco plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			R\$ 2.310,00
		CEBOLA	CEBOLA: Cebola branca	250,0000		•
			média, intactas, firmes, sem	,		
			lesões de origem física e			
			mecânica, isenta de			
			rachaduras e cortes,			
			tamanho e coloração			
4	KG		uniforme e sem danos físicos		R\$ 6,89	
			e mecânicos oriundos do			
			manuseio e transporte.			
			Isenta de sujidades.			
			Acondicionada em saco			
			plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			R\$ 1.722,50
		COUVE MANTEIGA:	COUVE MANTEIGA: Couve	150,0000		•
			manteiga limpos e de boa	_		
			qualidade, sem defeitos,			
			com folhas verdes, sem			
			traços de descoloração,			
5	KG		intactas, firmes e sem danos		R\$ 4,74	
			físicos e mecânicos oriundos			
			do manuseio e transporte.			
			Acondicionada em saco de			
			polietileno atóxico,			
			resistente e transparente.			R\$ 711,00
		LARANJA	LARANJA: Laranja de boa	500,0000		
			qualidade, no ponto de	220,000		
6	KG		maturação adequado para o		R\$ 3,30	
			consumo, sem danos físicos		- 37 - 70-	
			e mecânicos oriundos do			R\$ 1.650,00

	,		,			
			manuseio e transporte.			
			Acondicionada em saco			
			plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			
		MAÇÃ	MAÇÃ: Maçã de boa	550,0000		
			qualidade, pesando em			
			média 120g cada, inteiras, no			
			ponto de maturação			
			adequado para o consumo.			
7	KG		Isentas de sujidades,		R\$ 10,35	
			parasitas e larvas, sem			
			umidade externa anormal,			
			com sabor e odor			
			característico, sem danos			
			físicos e mecânicos oriundo			R\$ 5.692,50
		MAMÃO FORMOSA	Mamão: Mamão no ponto	350,0000		
			de maturação adequado	,		
			para o consumo, inteiro,			
			isento de lesões e sujidades,			
			sem danos físicos e			
8	KG		mecânicos oriundos do		R\$ 7,05	
			manuseio e transporte.			
			Acondicionado em saco			
			plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			R\$ 2.467,50
		MANDIOCA	Mandioca branca ou	300,00		114 =1 107 100
			amarela, fresca e com casca	333,33		
			inteira, não fibrosa, isenta de			
			umidade, raízes medianas,			
			firme, compacta, sabor e cor			
			característicos da espécie,			
			isenta de enfermidades,			
9	KG		parasitas e larvas, material		6,53	
			terroso e sujidades e sem		0,55	
			danos físicos e mecânicos,			
			oriundos do manuseio e			
			transporte. De colheita			
			recente. Acondicionada em			
			saco plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			R\$1.959,00
		REPOLHO	REPOLHO: Repolho de boa	250,0000		1,71,333,00
		KEPOLHO	qualidade, com folhas	230,0000		
			verdes, sem traços de			
			descoloração, turgescentes,			
10	V.C		intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com		DĆ 4 F0	
10	KG				R\$ 4,58	
			excelente grau de limpeza,			
			apresentando folhas limpas,			
			livres de terra, restos			
			vegetais ou materiais			D6 4 445 60
			estranhos.			R\$ 1.145,00

	R\$ 5,63	350,0000	sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em	TOMATE	KG	11
R\$ 1.970,50			ponto de maturação próprio para o consumo.			
R\$ 24.085,50	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:					

vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos

LOTE 07 – KIT

ITE	UNIDAD	GÊNERO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDA	PREÇO	TOTAL DO ITEM
M	Е	ALIMENTÍCIO	•	DE	UNITÁRIO	
			BISCOITO DE QUEIJO:	1200,0000		
			Composto por polvilho,			
			gordura vegetal, ovos, sal			
	UNIDAD	BISCOITO DE	refinado, leite em pó, queijo			
1	E MÉDIA	QUEIJO	ralado; crocante. O prazo de		R\$ 24,72	R\$ 29.664,00
		QUEDO	validade do produto deverá			
			ser de 03 dias contando a			
			partir da data de fabricação.			
			Unidade de 30g			
			DOCE BANANINHA	1200,0000		
			CREMOSA: Doce de banana,			
			em tablete, de consistência			
			firme e macia. Embalada,			
			livre de impurezas,			
			embalagem em perfeito			
			estado de conservação,			
2	UNIDAD	DOCE BANANINHA	apresentação, integridade e		R\$ 0,77	
	E MÉDIA	CREMOSA	consumo com dados de		NŞ U,77	
			identificação do produto e			
			prazo de validade. 20 g cada			
			Unidade. O produto deverá			R\$ 29.664,00 R\$ 924,00
			apresentar validade mínima			
			de 06 meses a partir da data			
			de entrega na unidade			
			requisitante.			R\$ 924,00
			PERA: Pera de boa	144,0000		
			qualidade, pesando em			
			média 120g cada, inteiras, no			
3	kg	PERA	ponto de maturação		R\$ 12,18	
			adequado para o consumo.			
			Isentas de sujidades,			
			parasitas e larvas, sem			R\$ 1.753,92

			umidade externa anormal,			
			com sabor e odor			
			característico, sem danos			
			físicos e mecânicos oriundos			
			do manuseio e transporte.			
			Acondicionada em saco			
			plástico atóxico,			
			transparente e resistente.			
		1200,0000	SUCO DIVERSOS SABORES:			
			Suco composto			
	R\$ 1,67		integralmente por suco	SUCO DIVERSOS	UNIDAD	
	K\$ 1,07		natural da fruta, sem	SABORES	E MÉDIA	4
			conservantes ou aditivos.			
R\$ 2.004,00			(200 ml)			
			,			
DĆ 24 24E 02	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO DO LOTE:					
R\$ 34.345,92						

	R\$
VALOR TOTAL DOS LOTES:	207.404,87
cento e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco ce	ntavos

- 4.6 O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4.7 A Licitante vencedora do procedimento licitatório no ato da entrega, deverá seguir as recomendações conforme a Resolução RDC nº 216 de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 4.8 Os produtos supramencionados, objeto do Termo de Referência, devem ser produzidos conforme as Normas Técnicas Brasileiras. Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender à Lei Federal n° 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5. DA APLICABILIDADE DO REGIME DE EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S

5.1 O valor estimado da contratação não excederá R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote, patamar que aplica a exclusividade de participação no certame de microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecido pelo Art.48, I, da LC nº 123/2006 e pelo Art.5º do Decreto nº 7466/2011.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- 6.2 O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.
- 6.3 O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.

- 6.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.5 O Conselho Escolar **CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ** à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do presente, correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023, qual seja:

FNDE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE		
2022.2401.12.361.1008.2216.03.109.90.39.40	Ensino Fundamental		
2022.2401.12.367.1008.2215.03.109.90.39.40	Ensino Especial		

PROTFGF

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE		
2022.2401.12.361.1008.2216.03.156.90.39.40	Ensino Fundamental		
2022.2401.12.367.1008.2215.03.156.90.39.40	Ensino Especial		

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas nas tabelas do item 4, através do qual fique comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo 20% (vinte por cento) da quantidade estimada dos itens. Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.
- b) O (s) atestado(s) deve(em) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) Alvará da Vigilância Sanitária e Alvará de Licença e Funcionamento válidos, emitidos por órgãos municipais, estaduais ou federais, em acordo com as

legislações vigentes, afim de garantir qualidade higiênico-sanitária dos alimentos e regularidade fiscal das empresas, bem como, atestar a empresa a qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 9.2 Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 9.3 No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar fora dos padrões de qualidade e validade, de acordo com as legislações vigentes e o determinado em acordo com as especificações mínima do objeto e valores deste documento;
- 9.4 O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene, refrigerados (quando necessário) para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 9.5 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 9.6 Os produtos deverão apresentar aspectos, como cor e odor, compatíveis com as normas sanitárias;

10. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente de forma DIÁRIA, SEMANAL E/OU QUINZENAL (ESPECIFICAR MARCANDO UM "X" NA ENTREGA DESEJADA); as quantidades serão definidas conforme a demanda das Unidades Escolares, que encaminharão um cronograma de entrega;
- 10.2 A entrega deverá ser realizada nos locais e datas discriminadas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO DE ENTREGA	ENTREGA SEMANAL	HORÁRIO DA ENTREGA
COLEGIO ESTADUAL JOÃO BÊNNIO	RUA JC 40, QD 140, ÁREA VERDE, JARDIM CURITIBA	SIM	MANHÂ

- 10.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 10.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 10.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) e sob refrigeração, quando necessário, em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 10.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 10.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 10.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 10.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 10.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 10.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 10.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 10.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 10.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 10.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;
- 10.15 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo

Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

- 10.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira
- 10.17 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não entenderem as especificações do edital
- 10.18 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

11. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 11.1 As amostras só poderão ser exigidas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 43, inciso XI, do Decreto estadual nº 9.666/2020;
- 11.2 As amostras deverão ser apresentadas em local a ser determinado pela Unidade Executora COLEGIO ESTADUAL JOÃO BÊNNIO em até 5 dias úteis após a convocação;
- 11.3 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser(em) apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter(em) as características especificadas. O(s) documento(s) pode(m) ser prospectos, catálogos ou desenhos do(s) material(is) e, ainda, a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor;
- 11.4 As amostras deverão ser apresentadas em sua embalagem original com a indicação do item, a marca do produto, referência de seu fabricante e o nome e CNPJ do fornecedor.
- 11.5 O(s) produto(s) apresentado(s) como AMOSTRA(S) poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) ao fornecedor no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica.
- 11.6 Para análise das amostras os parâmetros utilizados serão baseados nas especificações mínimas do objeto e valores do Termo de Referência e na metodologia descritiva, na qual deverão ser observados:
- a) Parâmetros quantitativos: se o produto está de acordo com as informações da embalagem, como composição, rendimento, conteúdo e integridade do alimento e da embalagem;
- b) Parâmetros sensoriais: textura (dureza, elasticidade, fraturabilidade), sabor (doce, salgado, amargo, ácido, adstringente e se estão de acordo com as características do produto), cheiro (o produto não deverá ter o cheiro de "perdido", "passado", "podre" e deverá estar de acordo com as características do produto) e aparência (sem manchas que indiquem apodrecimento ou deterioração, formato, tamanho, cor de acordo com as características do produto).
- 11.7 Será nomeado, pelo Conselho, um responsável pelo recebimento da amostra, a nomeação do mesmo deverá ser por meio de portaria e deverá constar nos autos;

- 11.8 O responsável pelo recebimento deverá documentar nos autos, de imediato, o recebimento das amostras, e emitir o Parecer Técnico das Amostras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrega das mesmas;
- 11.9 A licitante que tiver a amostra reprovada pela Comissão de Análise da Amostra terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor o recurso, e a área responsável deverá emitir uma reposta para empresa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 11.10 Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, a empresa proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostra das empresas proponentes subsequentes observadas rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante;
- 11.11 A contratada assume a obrigatoriedade de entregar todos os produtos de acordo com a qualidade atestada nas amostras.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 12.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 12.3 A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 12.4 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 12.5 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 13.2 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 13.3 Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

- 13.5 Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 13.6 Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 13.7 Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 13.8 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 13.9 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 13.10 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
- 13.11 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
- 13.12 Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- 13.14 O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e a União e será descredenciado no CADFOR e no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida dos seguintes itens, de acordo com Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:
- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;

- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- 14.1.1 As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.1.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 14.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 14.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 14.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 14.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 14.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 14.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

- 14.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 14.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 15.2 A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação;
- 15.3 A fiscalização que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.
- 15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO

16.1 O período de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, bem como, no Diário Oficial da União.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O período de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.
- 18.2 Após celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado em consequência da variação do

IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC de acordo com a fórmula abaixo:

 $R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$

Onde:

R= parcela de reajuste

P0= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste

IPCAn= número do índice IPCA referente ao mês do reajuste

IPCAO = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

- 19.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3 Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25**%, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

ANEXO II – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/2023-CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ

EDITAL DE LICITAÇÃO № 001/2023 - CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ COLÉGIO/ESCOLA ESTADUAL JOÃO BÊNNIO

COORDENAÇÃO REGIONAL DE GOIANIA/GO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP - MENOR PREÇO

PROCESSO N° 2022.0000.000.0000

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de JANEIRO de 2022, pelo presente instrumento, ao CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ, ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 00.624.439/0001-95 ora representado pelo PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR NILSON RESPLANDES SANTOS nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão Professor, RG nº 552

590 ó<mark>rgão emissor SSP/GO</mark> e CPF/MF sob o nº 924.540.467-68 , nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e de forma suplementar, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº 7.437 de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425/2011, Lei Complementar nº 117/2015, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme a classificação das propostas de preços apresentadas quando da realização do Pregão Eletrônico SRP nº <mark>001</mark>/2022-CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ (tipo menor preço por lote) e homologação pelo Presidente do Conselho Escolar, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, RESOLVE registrar os preços para futura(s) e eventual(is) a contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar VICENTE SIMÃO VAZ, no município de GOIÂNIA, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do termo, estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Processo 2022<mark>.0000.6087970</mark>.

ITEM XX FORNECEDOR: CNPJ:								
Item	Item Especificação Unidade Quantidade Valor Unitário R\$ Valor Total R\$							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual Constitui objeto do Termo de Referência a contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades dos Conselhos Escolares **VICENTE SIMÃO VAZ** no município de GOIÂNIA, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 do termo, do Edital do Pregão Eletrônico SRP

nº 001/2023 – Item e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Parágrafo 1º – O objeto desta Ata deve seguir todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) Licitante(s), conforme consta nos autos do Processo nº 2022.0000.6087970 que a originou.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

Parágrafo 1º – A presente Ata de Registro de Preços terá o período de **vigência de 12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e da União, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, em obediência ao art. 23 da Lei Estadual nº 17.928/2012. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

Parágrafo 2º – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo 3º – A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE POR ÓRGÃO PARTÍCIPE E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, durante sua **vigência de 12 (doze) meses**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 4º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 5º — A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

Parágrafo 1º - O fornecimento objeto da Ata será formalizada por Instrumento Contratual e deverá seguir as características, prazos de entrega e locais constantes no Anexo I - Termo de Referência – do Edital.

Parágrafo 2º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar**, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;

Parágrafo 2º - O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.

Parágrafo 4º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo 5º - O Conselho Escolar **VICENTE SIMÃO VAZ** pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 6º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

Parágrafo 7º - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

Parágrafo 8º - A fornecedora deverá manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 9º - O valor mensal a ser pago à Contratada deverá considerar todo o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês, conforme estabelecido no Termo de Referência e a taxa registrada em Ata.

Parágrafo 10º - Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, bem como todo o investimento necessário à implantação do referido objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato (conforme Minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O período de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019";.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º - Cada Órgão Partícipe será responsável pela efetivação da contratação advinda da presente Ata, respeitando a minuta contratual constante no Anexo III do Edital.

Parágrafo 7º – Cabe ao órgão Partícipe indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 8º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Parágrafo 9º – Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços seguem todas as obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

Parágrafo 1º - A Proponente terá o seu registro de preço cancelado pelo CONSELHO ESCOLAR DONA COTTA quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar o instrumento de contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- V. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- Parágrafo 2º A proponente poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por intermédio de processo administrativo específico, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- Parágrafo 3º O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONSELHO ESCOLAR.

Parágrafo 4º - A administração, se julgar conveniente, poderá optar por realizar um procedimento licitatório específico para a contratação do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Parágrafo 1º - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei federal de licitações, quanto às alterações contratuais.

Parágrafo 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo 3º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONSELHO ESCOLAR como Órgão Gerenciador, deverá:

- I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

Parágrafo 4º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o CONSELHO ESCOLAR poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Parágrafo 5º - Não havendo êxito nas negociações, o CONSELHO ESCOLAR procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- I Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- II Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- III realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do objeto do Sistema de Registro de Preços e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores contratuais indicados;
- IV Buscar, quando necessário, informações junto ao mercado, quanto às características técnicas do objeto a ser registrado;
- V Garantir que a adesão de órgãos não participantes não ultrapasse os quantitativos previstos no Decreto.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será servidor responsável do CONSELHO ESCOLAR, especialmente designado para tal, com assessoramento que julgar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – Esta Ata, durante sua vigência de 12 (doze) meses, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 2º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que este autorize a sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 3º – A liberação da participação na Ata de Registro de Preços resultante de licitações promovidas pelo Estado de Goiás, para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º — A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata e do contrato.

Parágrafo 5º – Cabe ao órgão partícipe indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, compete:

- I Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
- II Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- III assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- IV Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- V Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;

Parágrafo 3º – A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;

Parágrafo 4º – Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

Parágrafo 5º – A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e a União e será descredenciado no CADFOR e no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida dos seguintes itens, de acordo com Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.

Parágrafo 2º - As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafo 3º - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla

defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;

Parágrafo 4º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

Parágrafo 5º - 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Parágrafo 6º - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Parágrafo 7º - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

Parágrafo 8º - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

 I – 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

 II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo 9º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

Parágrafo 10º - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo 11º - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Parágrafo 1º - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo 2º - CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo 3º - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo 4º - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo 5º - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo 6º - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo 7º - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo 8º - As partes elegem o Foro da Comarca de GOIÂNIA (sede do Conselho Escolar responsável pela contratação) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ,

em GOIÂNIA/GO, 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Nilson Resplandes Santos
Diretor
Port. Portaria 3203/2022

Pregoeiro (a) do Conselho Escolar

Pelo FORNECEDOR (ES):

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ inscrito no CNPJ nº 00.624.439/0001-95, com - GO, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar NILSON RESPLANDES SANTOS, do Centro de Ensino em Período Integral CEPI DOM ABEL SU, conforme Portaria de Posse/Nomeação do Cargo de Diretor Portaria nº 3203/2022 nacionalidades brasileiro, estado Civil solteiro, profissão Professor inscrito no CPF/MF sob o nº 924.540.467-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

	, pessoa jurídica de direito privado,
estabelecida na _	, inscrita no CNPJ
sob nº	, tendo como representante (s) legal (is) os Srs.
(as)	, inscrito (s) no CPF sob o nº
	, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023**, aberto em xx.xx/2022, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pelo Presidente do Conselho Escolar, conforme Termo de Homologação de ___/__/2022, constante no Processo Filho nº 2022.0000.608.7970, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do Termo de Referência a contratação de empresa, através de Sistema Registro de Preço - SRP, para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com o intuito de atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ no município de Goiânia, conforme Edital e Anexos, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no item 4 neste Contrato.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL:

- 2.2 -Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.3 Tanto os acréscimos quanto as supressões possuem o limite de **25**%, unilateralmente, do valor inicial do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os produtos devem ser compatíveis com as referências descritas. Deverão ainda ser **novos e originais** não sendo aceito em hipótese alguns produtos reaproveitados e/ou falsificados, sob pena de afastamento do certame e aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.2. Os produtos acondicionados em latas, papelão ou plástico, não poderão apresentar amassados, arranhões e deformidades;
- 3.3. No ato da entrega nenhum dos produtos poderá estar fora dos padrões de qualidade e validade, de acordo com as legislações vigentes e o determinado em acordo com as especificações mínima do objeto e valores deste documento;
- 3.4. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene, refrigerados (quando necessário) para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 3.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 3.6. Os produtos deverão apresentar aspectos, como cor e odor, compatíveis com as normas sanitárias;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 As entregas estão previstas para serem realizadas parceladamente de forma **DIÁRIA**, **SEMANAL E/OU QUINZENAL (ESPECIFICAR MARCANDO UM "X" NA ENTREGA DESEJADA)**; as quantidades serão definidas conforme a demanda das Unidades Escolares, que encaminharão um cronograma de entrega;
- 4.2. A entrega deverá ser realizada nos locais e datas discriminadas, conforme tabela abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA	ENTREGA	HORÁRIO DA
ESCOLAR		SEMANAL	ENTREGA

~ /	D.140 ÁREA VERDE, IM CURITIBA	MANHÂ
-----	----------------------------------	-------

- 4.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer no horário comercial, conforme especificado na tabela do item 4.2, de segunda a sexta feira, exceto finais de semana e feriados, nos locais indicado e acordado com a Unidade Escolar, conforme cronograma de entrega definido pela contratante e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;
- 4.4 O transporte e a descarga dos produtos no local designado ocorrerão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O transporte dos alimentos deverá acontecer conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, de preferência em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) e sob refrigeração, quando necessário, em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 4.5 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 4.6 As entregas dos produtos deverão ser realizadas dentro do prazo de vigência do contrato;
- 4.7 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues;
- 4.8 Em cada entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues;
- 4.9 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal designado para receber, conferir e aceitar o produto;
- 4.10 Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue;
- 4.11 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que atendam as Normas Técnicas Brasileiras, originais intactos, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor;
- 4.12 Materiais sem identificação serão rejeitados no ato da entrega;
- 4.13 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos produtos;
- 4.14 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no(s) bem(ns), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

- 4.15 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo Conselho Escolar, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 4.16 O fornecedor deverá entregar as frutas e legumes em caixas plásticas de monobloco a fim de evitar a presença de roedores e insetos, ficando "expressamente" proibido a entrega em caixas de madeira
- 4.17 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não entenderem as especificações do edital
- 4.18 Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do contrato será de **07 (sete) meses,** contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual n° 9.561/2019.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do Contrato será composta por uma comissão de três ou mais servidores a serem indicados pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, instituídos por Portaria de Gestão;
- 6.2. A publicação da portaria será feita pelo presidente do conselho nos mesmos moldes da atual portaria da Comissão Especial de Licitação;
- 6.3. A fiscalização que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8666/93.
- 6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

FNDE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - FNDE
2022.2401.12.361.1008.2216.03.109.90.39.40	Ensino Fundamental
2022.2401.12.367.1008.2215.03.109.90.39.40	Ensino Especial

PROTEGE

Dotação Orçamentária	Níveis de Ensino - PROTEGE
2022.2401.12.361.1008.2216.03.156.90.39.40	Ensino Fundamental
2022.2401.12.367.1008.2215.03.156.90.39.40	Ensino Especial

Obs.: A Unidade Escolar deverá excluir a dotação orçamentária referente a clientela que a Unidade não atende.

7.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Fornecimento efetivamente cumprida(s).
- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- b) O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.
- c) O pagamento será efetuado pelo Conselho Escolar, contendo o número do processo, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, <u>bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal devidamente atualizadas.</u>
- d) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- e) O Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ pagará, à contratada, mediante a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) fornecimento(s) deverão ser protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de fornecimento, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.
- 8.3. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) compra(s) deverá(ão) atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório da(s) compra(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de fornecimento/serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.
- 8.4. A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Fornecimento(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.
- 8.5. As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva entrega dos produtos, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.
- 8.6. A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.
- 8.7. Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I/365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.1.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação durante o período de fornecimento dos produtos, bem como recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 9.1.3. A CONTRATADA também deverá cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência e responder todas as consultas que a contratante realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.1.4. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 9.1.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste CONTRATO e na ORDEM DE FORNECIMENTO, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Designar por meio de portaria 02 (dois) servidores da Unidade Escolar para o recebimento dos gêneros alimentícios e atesto da Nota Fiscal dos itens entregues;
- 9.2.2. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto;
- 9.2.3. Efetuar o recebimento dos gêneros alimentícios, verificando se os mesmos estão em conformidade com o Termo de Referência e o solicitado incluindo relatório de acompanhamento dos serviços.
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de um servidor especialmente designado por portaria, como representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 9.2.5. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.2.6. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços.
- 9.2.7. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.
- 9.2.8. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 9.2.9. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2.10. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

- 9.2.11. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.2.12. Exigir a fiel observância dos produtos fornecidos, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.2.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, Cheque, Cartão de Crédito, conforme a disponibilidade do Conselho Escolar, contendo as respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar, para solução de seus débitos, obedecida a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto Estadual nº 9.561/2019;
- 9.2.14. O contratado deverá providenciar os meios necessários para recebimentos dos valores devidos pelo contratante, sendo responsável pela abertura de conta bancária em instituição financeira e disponibilização de meios para recebimento via cartão de crédito.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e a União e será descredenciado no CADFOR e no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida dos seguintes itens, de acordo com Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:
- I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II Não entregar a documentação exigida no edital;
- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- 10.1.1 As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 10.1.2. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
- 10.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- 10.1.3.1 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 10.1.3.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 10.1.3.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 10.1.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração; alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 10.1.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;
- 10.1.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 10.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11.2 Após celebração do contrato, se já transcorrido o período de 12 (doze) meses da vigência da ata, o valor poderá ser reajustado em consequência da variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor - SNIPC de acordo com a fórmula abaixo:

 $R = P0 \times [(IPCAn / IPCA0) - 1]$

Onde:

R= parcela de reajuste

P0= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste

IPCAn= número do índice IPCA referente ao mês do reajuste

IPCAO = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.
- 12.2 De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:
- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IX A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII — Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII — A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV — O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI — A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penas cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Em consonância com o Art. 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

14.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração

Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

15.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendose desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, vinculando-se ao Processo nº 2022.0000.000.0000 e a proposta da Contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E FORO

- 18.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 18.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 18.3 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de GO (sede do Conselho Escolar responsável pela contratação), para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ, em GOIÂNIA/GO, 02 do mês de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

Nilson Resplandes Santos Diretor Port. Portaria 3203/2022 NISON RESPLANDES SANTOS Presidente do Conselho Escolar
COLEGIO ESTADUAL JOÃO BÊNNIO
<mark>Unidade Escolar</mark>
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:
1
Nome:
CPF:
2
Nome:
CPF:

"ANEXO AO CONTRATO, CONVÊNIO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE"

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei. 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia Go (sede do Conselho Escolar responsável pela contratação) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia GO (sede do Conselho Escolar responsável pela contratação) para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

CONSELHO ESCOLAR VICENTE SIMÃO VAZ, em Goiânia/GO, aos 02 do mês de janeiro de 2023

CONTRATANTE:

Nilson Resplandes Santos
Diretor
Port. Portaria 3203/2022

NILSON RESPLANDES SANTOSPresidente do Conselho Escolar

COLEGIO ESTADUAL JOÃO BÊNNIO Unidade Escolar

CONTRATADA:	_

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. V, ART. 27 DA LEI FEDERAL № 8.666/93 E INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988

, ir	nscrito no CNPJ nº	por i	ntermédio de seu
representante legal o(a	a) Sr(a)	portador	(a) da Carteira de
Identidade no	e do CPF no .	, DE0	CLARA, para fins do
disposto no inciso V, do	art. 27 da Lei Feder	ral n.º 8.666/93, da	não-realização, no
estabelecimento, de tra	balho noturno, peri	goso ou insalubre p	oor menores de 18
(dezoito) anos e de qualo	quer trabalho por me	enores de 16 (dezess	seis) anos, salvo, na
condição de aprendizes,	a partir de 14 (quato	orze) anos.	

Assinatura e carimbo

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 001/2023

Processo nº 2022.0000.608.7970

Todos os campos são de preenchimento obrigatório								
Ra	zão Social:							
CN	PJ:							
En	dereço:							
Tel	efone:							
Agência: (nome/n°) Conta Corrente:					:			
Da	dos do Sigi	natári	o – t	oara	assinatura do c	ontrato		
No	me:					Cargo:		
Na	cionalidad	e:		Ider	ntidade:		CPF:	
Especifica Ite ções do Unid Qua m Produto/ ade dad Marca			Unitário <u>COM</u> I	Total <u>COM</u> IC	Unitário <u>SEM</u> I	Preço Total <u>SEM</u> IC MS (R\$)		
Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso):								
Va	lor Total da	a Prop	osta	SEI	M ICMS (por ext	enso):		
Co	Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 11 do Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de **120 (Cento e Vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Documentos Pessoais (cópias autenticadas válidas):
- 1.1.1 Sociedade Empresarial Limitada, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, Microempreendedor Individual MEI, Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP: Cédula de Identidade, CPF do (s) representante (s) legal (is), do sócio (s), procurador (es), Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal CNPJ da (s) empresa (s) sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.
- 1.1.2 Empresa de Sociedade Anônima: Cédula de Identidade, CPF de todos os Diretores e Administrador (es). Quando for o caso comprovante de inscrição e situação cadastral da Receita Federal CNPJ da (s) empresa (s), sócia (s) quotista (s) e o procurador (es). Somente da empresa a ser cadastrada.
- 1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.

- 1.2.1 Sendo o interessado, Sociedade Comercial, Instituto, cooperativa ou Sociedade anônima: apresentar a ata de eleição de seus administradores, na forma legal;
- 1.2.2 Sendo o interessado, Empresário Individual: apresentar Requerimento do Empresário, expedido pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e registrado na Junta Comercial do domicílio do interessado.
- 1.2.3 Sendo o interessado Microempreendedor Individual MEI: apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, expedido pela Receita Federal;
- 1.2.4 Sendo o interessado, Sociedade Civil (Sociedade Simples): apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 1.3 Ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando o interessado for empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e a atividade empresarial assim o exigir.
- 1.4 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade empresarial assim o exigir (Ex.: ANEEL, ANATEL, Vigilância Sanitária, Licença Ambiental, ANVISA).
- 1.5 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento do ano vigente, comprovando a condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (em atenção ao artigo 1º e 8º da IN nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC), expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006. 1.6 Comprovante de inscrição do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, expedido no ano vigente.

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- 2.1 Balanço Patrimonial (Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstrativo do Resultado do Exercício DRE e Termo de Encerramento do livro diário) do último exercício social.
- 2.1.1 Os documentos acima deverão estar registrados na Junta Comercial ou em cartório (quando a Lei permitir), do domicílio do interessado, apresentados paginados, de forma sequencial (em atenção à IN nº 107/2008-DNRC) e com todas as folhas assinadas pelo interessado e pelo contador responsável (em atenção ao Ofício-Circular nº 116/2007-DNRC);
- 2.1.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 2.1.3 No envio do Balanço Patrimonial, quando da renovação ou atualização, deverá ser preenchido e enviado o formulário que encontra-se disponível no Site: "comprasnet.go.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, "Formulário de Dados Patrimoniais", assinado pelo Representante da Empresa e o Contador, com

reconhecimento de firma de ambos. Os valores do "Formulário de Dados Patrimoniais" deverão estar em conformidade com as demonstrações contábeis que compõem o livro diário ou com Sistema Público de Escrituração Digital — SPED do último exercício social. É de total responsabilidade da empresa as informações enviadas, inclusive passível de penalidades caso os dados não sejam verídicos.

- 2.2 Em observância à legislação pertinente aquele interessado que se encontra obrigado a realizar a escrituração contábil na forma digital, deverá apresentar cópia impressa do arquivo transmitido ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, contendo os seguintes documentos: Recibo de Entrega, Termo de abertura, ativo, passivo, Demonstração do Resultado do Exercício DRE e Termo de Encerramento do último exercício social.
- 2.3 Sendo o interessado um Micro Empreendedor Individual MEI, empresa enquadrada como Microempresa ME ou empresa de Pequeno Porte EPP e optar por não apresentar o solicitado no item 2.1, deverá apresentar Declaração devidamente preenchida e assinada pelo (s) representante (s) legal (is) que se encontra no Site: "comprasnet.go.gov.br" ícone Cadastro de Fornecedor, Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, de acordo com a prerrogativa do artigo 2-A do Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- "Art. 2º- A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."
- 2.4 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida por Cartório de Distribuidor de Ações e Falência e Concordata do domicílio da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (CERTIDÃO NEGATIVA)

- 3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa); 3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF (Certificado da Regularidade do FGTS – CRF);
- 3.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista);

3.7 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Ex.: Comprovante de inscrição estadual ou Comprovante de inscrição municipal).

Notas:

- 1) Caso seja apresentado o Certificado de Regularidade Cadastral CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores da Gerência de Aquisições Corporativas da SEAD, este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 2) A licitante que não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 3 acima para a consecução do CRC, dever também apresentá-lo para análise.